

DECRETO Nº 66/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.130 0.2.036	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 36.504,27
02.11.10.305.130 0.2.038	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 14.202,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduyas, 25 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador: 99BBDDE3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 66/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações
 Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 36.504,27
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 14.202,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade) **Código Identificador:**B7D95A29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/04/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR:

Conselheiros Governamentais	Conselheiros não governamentais		
Claucia Aparecida Colla Santos	Marilei Guindani		
Sueli Alves Garcia de Souza	Larissa Radel Doloski		

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 25 de abril de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan Código Identificador:6E4D8B75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2019

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa INGÁ DIGITAL LTDA, estabelecida na Av. Cerro Azul nº 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o sr. Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.661.148-9 SSP-PR, e do CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado a Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo Pregão Presencial nº 16/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em até 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 29/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 10.426,44 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), reajuste baseado no INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de abril de 2023.

Município de Catanduvas